

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS PROVAS PRÁTICAS
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2020**

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o **COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS – Edital nº 01/2020**, para os Empregos 104 – CARPINTEIRO, 105 – ENCANADOR, 106 – JARDINEIRO, 108 – PEDREIRO, 110 – SERRALHEIRO e 111 – ELETRICISTA, previstas para os dias 25 e/ou 26 de abril de 2020.

Tal medida visa atender as orientações transmitidas pelo Governo do Estado de São Paulo e Ministério da Saúde, quanto ao cancelamento e/ou suspensão de eventos, que tenha aglomeração de pessoas.

Permanecem inalteradas as etapas e publicações que antecedem a Convocação para a aplicação das Provas Práticas do Edital nº 01/2020.

As decisões sobre a retomada das demais etapas do Certame serão divulgadas em data oportuna nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da EMURJA/SP (www.emurja.com.br).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado de Suspensão Temporária da Aplicação das Provas Práticas.

Jaboticabal/SP, 09 de abril de 2020.

CLAUDIO CORREIA DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL/SP

REALIZAÇÃO:



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2020

A **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Processo Seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, a ser regido pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observando-se os Empregos especificados no **Capítulo I** deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 01/2020**, instituída pela **Resolução n.º 01, de 08 de janeiro de 2020**.

O presente Processo Seletivo visa a possível contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária, que irá suprir os serviços emergenciais, substituições, projetos, licenças e demais modalidades de afastamentos quando houver.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de Empregos mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e os que vagarem, de contratação eventual e por tempo determinado, seguindo as necessidades da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação, a critério da **EMURJA/SP**. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** da **EMURJA/SP (www.emurja.com.br)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada, nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **EMURJA/SP (www.emurja.com.br)**, bem como divulgada no **Jornal Oficial de Jaboticabal**.

1.2. As Atribuições Básicas dos Empregos no Processo Seletivo são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os Salários são os constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. Os Códigos das Opções de Emprego, os Empregos, as Vagas existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTO MENSAL R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)					
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00					
101	AJUDANTE DE JARDINEIRO	04	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série).	R\$ 1.346,49 40 horas semanais
102	AJUDANTE GERAL DE OBRAS (AJUDANTE DE PEDREIRO)	03	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série) e conhecimentos de equipamentos necessários à função.	R\$ 1.474,61 40 horas semanais
103	AUXILIAR DE LIMPEZA	CR	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série) e conhecimentos de equipamentos necessários à função.	R\$ 1.346,49 40 horas semanais

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTO MENSAL R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série) TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00					
104	CARPINTEIRO	CR	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série) e conhecimentos em coberturas, colocação de portas e esquadrias, e colocação e manutenção de forros.	R\$ 1.793,86 40 horas semanais
105	ENCANADOR	01	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série) e conhecimentos em execução de rede de água e esgoto, pequenos reparos em válvulas, registro e filtros, e limpeza de caixa d'água.	R\$ 1.793,86 40 horas semanais
106	JARDINEIRO	04	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série).	R\$ 1.680,33 40 horas semanais
107	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CR	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou superior.	R\$ 1.793,86 40 horas semanais
108	PEDREIRO	02	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série) e conhecimentos em reparos, assentamento de pisos, construção e fundação.	R\$ 1.793,86 40 horas semanais
109	PINTOR	01	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série) e conhecimentos em reparos, assentamento de pisos, construção e fundação.	R\$ 1.793,86 40 horas semanais
110	SERRALHEIRO	CR	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano – antiga 1ª à 4ª série) e conhecimentos em estrutura metálica, montagem e reparo, e conhecimentos dos materiais e sua utilização.	R\$ 1.793,86 40 horas semanais
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série) TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00					
111	ELETRICISTA	01	--	Ensino Fundamental Completo (6º ao 9º ano – antiga 5ª à 8ª série) e conhecimentos em reparos, em serviços de instalação e equipamentos de iluminação, e em painéis elétricos, montagem e manutenção.	R\$ 1.793,86 40 horas semanais
112	MOTORISTA	01	--	Ensino Fundamental Completo (6º ao 9º ano – antiga 5ª à 8ª série) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria “D” ou superior e Curso de Transporte Coletivo .	R\$ 1.727,80 40 horas semanais

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

(***) CR – Cadastro Reserva – Contratação eventual e por tempo determinado, seguindo as necessidades da Administração Pública.

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **EMURJA/SP**.

1.7. Os documentos comprobatórios para os empregos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. A contratação dar-se-á pelo prazo predeterminado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida antecipadamente em caso de finalização da contratação firmada.

1.10. A **EMURJA/SP** oferece a todos os empregos em Processo Seletivo o benefício da Cesta Básica.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação no Emprego são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação.

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação.

2.1.5. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação.

2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação.

2.1.7. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital.

2.1.8. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a Admissão.

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir Cargo ou Função, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.10. Não ter sofrido, no exercício do Emprego, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público.

2.1.11. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela **EMURJA/SP**.

2.1.13. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos acumuláveis na forma da referida Constituição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**, iniciando-se às **10h00 do dia 15 de janeiro de 2020**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00 do dia 13 de fevereiro de 2020**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para contratação no Emprego, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **14 de fevereiro de 2020**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00 do dia 13 de fevereiro de 2020**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00 do dia 14 de fevereiro de 2020**.

3.2.2. **Tendo em vista que as opções de Emprego relativas ao Processo Seletivo, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição.**

3.2.2.1. Em havendo coincidência no horário de realização das Provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.3. O candidato deve se atentar à **opção de Emprego** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do **item 3.2.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Processo Seletivo, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o emprego de interesse.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da Contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **14 de fevereiro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – EMURJA/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**, não terá a prova especial e/ou à condição especial providenciada seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento devendo preencher totalmente e corretamente o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo até o dia **14 de fevereiro de 2020**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – EMURJA/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** e da **EMURJA/SP** será considerado o Nome Civil.

3.7.4. As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após o dia 14 de fevereiro de 2020, serão indeferidas.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, até o dia **14 de fevereiro de 2020**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – EMURJA/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término da postagem dos documentos (**14 de fevereiro de 2020**).

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do Emprego conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **EMURJA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A partir do dia **28 de fevereiro de 2020**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **EMURJA/SP** (www.emurja.com.br) as inscrições Deferidas ou Indeferidas e Homologadas.

3.23.1. Contra o Indeferimento ou não Homologação das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, na data provável de **02 e 03 de março de 2020**.

3.24. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **EMURJA/SP** (www.emurja.com.br), na data provável de **06 de março de 2020**.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

4.1.1. O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Emprego será de 5% (cinco por cento) do total de Vagas por Emprego.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 30ª (trigésima), 50ª (quingüagésima), 70ª (septuagésima) Vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente.

4.2. Para os Empregos cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 4.1.1 e 4.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

4.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo, as Vagas serão reservadas conforme **item 4.1** e seus subitens, deste Edital.

4.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

4.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com o Emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, Artigo 44 e ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018, Artigo 5º, conforme o especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego, será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado pela **EMURJA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego pretendido.

4.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

4.5.2. O Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Emprego a ser desempenhado, será desclassificado.

4.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

4.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

4.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 4.9**, deste Capítulo.

4.7.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo até o término das inscrições (**13 de fevereiro de 2020**), com **justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, que deverá ser postada até o dia (**14 de fevereiro de 2020**).

4.8. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

4.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá encaminhar, até o dia **14 de fevereiro de 2020**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **“PROCESSO SELETIVO – EMURJA/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições (**14 de fevereiro de 2020**), assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Emprego; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

4.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.11. O candidato que não atender, dentro do prazo (**14 de fevereiro de 2020**) aos dispositivos mencionados no **item 4.9** e **suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.11.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista Geral dos aprovados e em lista Específica.

4.11.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não será devolvido**.

4.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do Emprego.

V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

EMPREGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)			
101 – AJUDANTE DE JARDINEIRO 102 – AJUDANTE GERAL DE OBRAS (AJUDANTE DE PEDREIRO) 103 – AUXILIAR DE LIMPEZA 107 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 109 – PINTOR	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades	10 10 05
104 – CARPINTEIRO 105 – ENCANADOR 106 – JARDINEIRO 108 – PEDREIRO 110 – SERRALHEIRO	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades	10 10 05
	Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo VIII , do Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)			
111 – ELETRICISTA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades	10 10 05
	Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo VIII , do Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.	
112 – MOTORISTA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	10 05 05 10

5.2. As **Provas Objetivas**, para todos os Empregos, de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o

desempenho do Emprego e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital e serão realizadas sob responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

5.3. As **Provas Práticas para os Empregos 104 – CARPINTEIRO, 105 – ENCANADOR, 106 – JARDINEIRO, 108 – PEDREIRO, 110 – SERRALHEIRO e 111 – ELETRICISTA**, de caráter **eliminatório**, serão realizadas e avaliadas conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital, sob responsabilidade da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA**.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As **Provas Objetivas**, para todos os Empregos, serão realizadas na cidade de **Jaboticabal/SP**, na data prevista de **15 de março de 2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **EMURJA/SP (www.emurja.com.br)**, conforme período estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO
15/03/2020 (MANHÃ)	101 – AJUDANTE DE JARDINEIRO 102 – AJUDANTE GERAL DE OBRAS (AJUDANTE DE PEDREIRO) 103 – AUXILIAR DE LIMPEZA 104 – CARPINTEIRO 105 – ENCANADOR 106 – JARDINEIRO 107 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 108 – PEDREIRO 109 – PINTOR 110 – SERRALHEIRO 111 – ELETRICISTA 112 – MOTORISTA

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de Jaboticabal/SP, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **EMURJA/SP (www.emurja.com.br)**.

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

6.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação da Prova Objetiva, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.

6.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** **OU** entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em

órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

6.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3.3.2. No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Processo Seletivo nos termos do **subitem 6.12.6**.

6.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

6.5.1. A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. No dia da realização das Provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

6.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

6.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

6.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 6.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

6.6.4. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

6.6.4.1. Na situação descrita no **item 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.7. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

6.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

6.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas**.

6.10.1. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **01 (uma) hora do início das mesmas**.

6.10.2. Após o tempo mínimo de **01 (uma) hora** de permanência em sala ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

6.10.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

6.10.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

6.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

6.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3, alínea "b"**, deste Capítulo.

6.12.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado.

6.12.4. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

6.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

6.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares e/ou fones de ouvido.

6.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas.

6.12.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da Prova.

6.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

6.12.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

6.12.11. Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

6.12.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.12.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.12.14. Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.

6.12.15. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

6.13. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

6.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.16. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenadores responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

6.17. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.18. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

6.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Emprego, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO – EMURJA/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

6.19.1. No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

6.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

6.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”, do item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

6.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

6.20. No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da Prova e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.21. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.

6.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

6.22. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.23. Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **16 de março de 2020 – após às 14h00**.

6.24. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.

6.25. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

6.26. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da Prova, será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na **Prova Objetiva**.

7.5. Caberá recurso do Resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

VIII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS EMPREGOS 104 – CARPINTEIRO, 105 – ENCANADOR, 106 – JARDINEIRO, 108 – PEDREIRO, 110 – SERRALHEIRO E 111 – ELETRICISTA

8.1. Os candidatos aos Empregos **104 – CARPINTEIRO, 105 – ENCANADOR, 106 – JARDINEIRO, 108 – PEDREIRO, 110 – SERRALHEIRO e 111 – ELETRICISTA**, habilitados nas Provas Objetivas, conforme o estabelecido nos **Capítulos VII e IX**, deste Edital, serão convocados para as **Provas Práticas**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com o quantitativo estabelecido na Tabela a seguir e sob responsabilidade da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA**:

EMPREGOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

EMPREGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)
104 – CARPINTEIRO	CR	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo VII , do Edital.	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo VII , do Edital.
105 – ENCANADOR	01		
106 – JARDINEIRO	04		
108 – PEDREIRO	02		
110 – SERRALHEIRO	01		
111 – ELETRICISTA	01		

8.2. As **Provas Práticas** serão realizadas na cidade de **Jaboticabal/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **25 e/ou 26 de abril de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da Prova Objetiva.

8.3. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar as **Provas Práticas** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo IV**, deste Edital.

8.4. Não será concedido equipamento adaptado para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

8.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização das **Provas Práticas**, será divulgada por meio de Edital de Convocação publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **EMURJA/SP (www.emurja.com.br)**.

8.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as **Provas Práticas**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação nas **Provas Práticas** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

8.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as **Provas Práticas** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de Identidade original, previstos na **alínea “b”, do item 6.3**.

8.5.4. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

8.5.5. As **Provas Práticas** serão aplicadas por Banca Examinadora presidida por profissionais da área de avaliação

8.5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Prática** em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.5.7. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização das **Provas Práticas**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.

8.5.8. A critério da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA** as **Provas Práticas** poderão ser filmadas.

8.6. Poderão ser observados, na avaliação das **Provas Práticas**, de acordo com o seu grau de especificidade, os seguintes critérios de avaliação:

Emprego 104 – CARPINTEIRO: Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar formas metálicas; Confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis), construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado; Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; Montar portas e esquadrias; Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; Colocar portas e esquadrias, colocação e manutenção de forros. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

Emprego 105 – ENCANADOR: Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações; Especificar, quantificar e inspecionar materiais; Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações; Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

Emprego 106 – JARDINEIRO: Colher policulturas, leguminosas e tuberosas, batendo sementes de flores; Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; Cuidar de propriedades, praças jardins e canteiros; Efetuar preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio; Roçar, arar, gradear, nivelar, capinar, regar. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

Emprego 108 – PEDREIRO: Organizar e preparar o local de trabalho na obra; Construir fundações e estruturas de alvenaria; Aplicar revestimentos e contra pisos. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

Emprego 110 – SERRALHEIRO: Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal com o aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; Fabricar ou reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não-ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; Planejar o trabalho, obedecendo as normas de segurança, reparar e montar peças. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

Emprego 111 – ELETRICISTA: Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em creches, escolas, próprios públicos e industriais; Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários ou palcos; Realizar manutenção preventiva e preditiva; Realizar medições e testes; Realizar serviços segundo normas de segurança. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

8.6.1. A **Prova Prática** será individual em que será avaliada por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

8.6.2. A **Prova Prática** será individual, podendo ter a duração de até 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, dependendo do Emprego.

8.6.3. O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do Emprego.

8.6.4. A Banca Examinadora levará em consideração a habilidade do candidato e tempo de execução da tarefa.

8.6.5. O candidato no dia da realização da **Prova Prática** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo mais informações dos critérios que serão utilizados na realização da **Prova Prática**.

8.6.6. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

8.7. A **Prova Prática** terá caráter exclusivamente **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Emprego.

8.7.1. O Resultado da **Prova Prática** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

8.7.2. Após realização da **Prova Prática** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

8.8. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.9. O local de realização da **Prova Prática** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores, Aplicadores e Fiscais, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

8.10. O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

8.11. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.12. A **EMURJA/SP** não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

8.13. O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas seja qual for o motivo alegado.

8.15. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Prova Prática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.16. Caberá recurso da **Prova Prática**, em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital.

IX– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva** para todos os Empregos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Emprego.

9.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

- a) uma Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
- b) uma Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

9.4. O Resultado Final do Processo Seletivo, será publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **EMURJA/SP** (www.emurja.com.br).

9.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

9.5.2. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**, quando houver.

9.5.3. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa**.

9.5.4. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Matemática**.

9.5.5. Obter maior número de pontos na Prova de **Atualidades**.

9.5.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.5.7. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

X – DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da:

a) publicação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

b) aplicação das **Provas Objetivas e Provas Práticas**;

c) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e

d) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas e Provas Práticas**.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 10.1**.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.

10.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

10.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo V**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VII**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

10.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 10.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

10.9.2. Fora do prazo estabelecido.

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **EMURJA/SP (www.emurja.com.br)**.

10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **EMURJA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

11.1.1. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

11.1.2. A contratação dar-se-á pelo prazo predeterminado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida antecipadamente em caso de finalização da contratação firmada.

11.2. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

11.2.1. A convocação de que trata o **item 11.2** será realizada por meio de notificação com correspondência registrada (Aviso de Recebimento (AR)) ou outro modo que garanta que o candidato tenha sido convocado pessoalmente, devendo o candidato apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da **EMURJA/SP**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

11.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.

11.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 11.2**, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos no telegrama enviado, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Certidão de Casamento (se casado);

c) Título de Eleitor;

d) Comprovantes de votação na última eleição;

e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

f) Cédula de Identidade (RG ou RNE);

g) 01 (uma) foto 3x4 recente;

h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro;

i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

j) Requerimento de Acumulação de Emprego Público (se houver);

k) Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);

n) Comprovante de endereço; e

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original).

11.4.1. Caso haja necessidade, a **EMURJA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

11.5.1. As decisões do Serviço Médico credenciado quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

11.5.1.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **EMURJA/SP** poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

11.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.

11.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou *e-mail* firmando a desistência do candidato da Vaga.

11.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **subitem 11.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no telegrama enviado pela **EMURJA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama.

11.7.2. Os candidatos após terem atendido o **subitem 11.2.1**, deverão atender às datas fixadas pela **EMURJA/SP**, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Processo Seletivo e demais documentos requeridos pela **EMURJA/SP**, para fins de contratação.

11.7.3. O não cumprimento dos **subitens 11.2.1** e **11.7.2**, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

11.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados serão contratados pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato experimental de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, no qual o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no Quadro de Pessoal da **EMURJA/SP**.

11.8.1. Caso, a qualquer tempo após o início do Processo Seletivo, por motivos justificáveis, disposição legal, determinação judicial ou alteração do Regime legal de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para qualquer outro, os aprovados e convocados deste Processo Seletivo de que trata este Edital serão aproveitados no novo regime. Os candidatos aprovados e admitidos submeter-se-ão ao regime de experiência, conforme previsão no Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.9. Se houver alteração na estrutura de Empregos e salários do Quadro Funcional da **EMURJA/SP**, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os empregos contidos neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até a data da Homologação, e no *site* da **EMURJA/SP** (www.emurja.com.br), bem como no **Jornal Oficial do Município de Jaboticabal**, podendo o **INSTITUTO MAIS** e a **EMURJA/SP**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

12.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 12.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no *site* da **EMURJA/SP** (www.emurja.com.br).

12.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

12.5. Caberá ao Diretor-Presidente da **EMURJA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à **EMURJA/SP**.

12.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **EMURJA/SP**, no *site* www.emurja.com.br.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **EMURJA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

12.10. A **EMURJA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **EMURJA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

12.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da publicação do Editais de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogados por mais 01 (um) ano, a critério da **EMURJA/SP**.

Jaboticabal/SP, 10 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CORREIA DA SILVA

DIRETOR-PRESIDENTE

EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL/SP

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS EMPREGOS

EMPREGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)	
101 – AJUDANTE DE JARDINEIRO	Rastelar e recolher resíduos de roçamento; Auxílio e preparação de solo para plantio; Retirada de ervas daninhas de grama, calçadas e meio fio.
102 – AJUDANTE GERAL DE OBRAS (AJUDANTE DE PEDREIRO)	Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais.
103 – AUXILIAR DE LIMPEZA	Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral e serviço de copa e cozinha, em qualquer Unidade, para manter as condições de higiene e conservá-los; remove o pó dos objetos, parede, teto, com flanela ou vassouras apropriadas, limpa escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os; limpa utensílios e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebida em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; limpa banheiros e toaletes com água, sabão, desinfetantes e água sanitária, reabastecendo-os, para conservá-los em condições de uso; coleta o lixo das salas em geral, recolhendo em sacos plásticos e depositando na lixeira; zela pela limpeza e higienização da cozinha e despensa; providencia a lavagem das louças, talhares e utensílios usados; realiza pequenos serviços de copa e cozinha; controla o consumo de materiais de limpeza e de cozinha, solicitando sua reposição quando necessário, executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
104 – CARPINTEIRO	Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar formas metálicas; Confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis), construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado; Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; Montar portas e esquadrias; Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; Colocar portas e esquadrias, colocação e manutenção de forros.
105 – ENCANADOR	Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações; Especificar, quantificar e inspecionar materiais; Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações; Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.
106 – JARDINEIRO	Colhem policulturas, leguminosas e tuberosas, batendo sementes de flores; Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; Cuidam de propriedades, praças jardins e canteiros; Efetuam preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio; Roçar, arar, gradear, nivelar, capinar, regar.
107 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar e remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros; Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas.
108 – PEDREIRO	Organizar e preparar o local de trabalho na obra; Construir fundações e estruturas de alvenaria; Aplicar revestimentos e contra pisos.
109 – PINTOR	Preparar e pintar as superfícies internas e externas de edifícios e obras civis, raspando-as, limpando-as e massando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tintas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas. Preparar ferragens e madeira para pintura. Trabalhar com revólver de pintura ou similar.
110 – SERRALHEIRO	Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal com o aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; Fabricar ou reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não-ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; Planejar o trabalho, obedecendo as normas de segurança, reparar e montar peças.
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)	
111 – ELETRICISTA	Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em creches, escolas, próprios públicos e industriais; Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários ou palcos; Realizar manutenção preventiva e preditiva; Realizar medições e testes; Realizar serviços segundo normas de segurança.
112 – MOTORISTA	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, utilizam-se de capacidades comunicativas; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Transportar, coletar e entregar cargas em geral; Guinchar, destombar e removem veículos avariados; Movimentar cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)

EMPREGOS: 101 – AJUDANTE DE JARDINEIRO, 102 – AJUDANTE GERAL DE OBRAS (AJUDANTE DE PEDREIRO), 103 – AUXILIAR DE LIMPEZA, 104 – CARPINTEIRO, 105 – ENCANADOR, 106 – JARDINEIRO, 107 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 108 – PEDREIRO, 109 – PINTOR E 110 – SERRALHEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)

EMPREGO: 111 – ELETRICISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)

EMPREGO: 112 – MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE
JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2020

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____,
(Nome Civil do interessado)

portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO da EMURJA/SP – EDITAL Nº 01/2020, para o Emprego de _____
_____, solicito a inclusão e

uso do meu Nome Social (_____),
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
15/01 a 13/02/2020	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
14/02/2020	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
28/02/2020	Divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições nos <i>sites</i> do IMAIS e da EMURJA/SP.
02 e 03/03/2020	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições no <i>site</i> do IMAIS.
06/03/2020	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para as Provas Objetivas na Imprensa Oficial e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do IMAIS e da EMURJA/SP.
15/03/2020	Aplicação das Provas Objetivas (todos os Empregos).
16 e 17/03/2020	Prazo recursal contra a <u>Aplicação</u> das Provas Objetivas no <i>site</i> do IMAIS.
16/03/2020	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas , nos <i>sites</i> do IMAIS e da EMURJA/SP.
17 e 18/03/2020	Prazo recursal referente a publicação dos <u>Gabaritos</u> das Provas Objetivas .
01/04/2020	Divulgação: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos recursos interpostos por ocasião da Aplicação e divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do IMAIS; e ✓ Resultado Provisório das Provas Objetivas nos <i>sites</i> do IMAIS e da EMURJA/SP.
02 e 03/04/2020	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas no <i>site</i> do IMAIS.
09/04/2020	Divulgação: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas (deferimentos e indeferimentos) na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do IMAIS; ✓ Resultado Final das Provas Objetivas na Imprensa Oficial e nos <i>sites</i> do IMAIS e da EMURJA/SP; e ✓ Edital de Convocação para as Provas Práticas (Empregos 104 – CARPINTEIRO, 105 – ENCANADOR, 106 – JARDINEIRO, 108 – PEDREIRO, 110 – SERRALHEIRO e 111 – ELETRICISTA) nos <i>sites</i> do IMAIS e da EMURJA/SP.
09/04/2020	Homologação do Resultado Final dos Empregos <u>sem</u> Provas Práticas (Empregos 101 – AJUDANTE DE JARDINEIRO, 102 – AJUDANTE GERAL DE OBRAS (AJUDANTE DE PEDREIRO), 103 – AUXILIAR DE LIMPEZA, 107 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 109 – PINTOR, 112 – MOTORISTA).
25 e/ou 26/04/2020	Aplicação das Provas Práticas (Empregos 104 – CARPINTEIRO, 105 – ENCANADOR, 106 – JARDINEIRO, 108 – PEDREIRO, 110 – SERRALHEIRO e 111 – ELETRICISTA).
27 e 28/04/2020	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Práticas no <i>site</i> do IMAIS.
08/05/2020	Divulgação: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos recursos interpostos contra a Aplicação das Provas Práticas (deferimentos e indeferimentos) na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do IMAIS; e ✓ Resultado Provisório das Provas Práticas nos <i>sites</i> do IMAIS e da EMURJA/SP.
11 e 12/05/2020	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Práticas , no <i>site</i> do IMAIS.
15/05/2020	Publicação do Resultado Final das Provas Práticas na Imprensa Oficial nos <i>sites</i> do IMAIS e da EMURJA/SP.
15/05/2020	Homologação do Resultado Final (Empregos 104 – CARPINTEIRO, 105 – ENCANADOR, 106 – JARDINEIRO, 108 – PEDREIRO, 110 – SERRALHEIRO e 111 – ELETRICISTA).

Veículos Oficiais de Divulgação: INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), EMURJA/SP (www.emurja.com.br) e no Jornal Oficial do Município de Jaboticabal.

REALIZAÇÃO:



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente